

7.ª Edição do Prémio de Estudos em Ciências Sociais e Humanas de Macau

Regulamento

1. Objetivo

Com o objetivo de avaliar os resultados de estudos em Ciências Sociais e Humanas de Macau, de promover o interesse e a criatividade de académicos dedicados a estudos de Macau, de fomentar o desenvolvimento próspero académico de Macau, a Fundação Macau e a *Social Sciences in China Press* lançam, em conjunto, a 7.ª Edição do Prémio de Estudos em Ciências Sociais e Humanas de Macau, com a finalidade de galardoar académicos locais, nacionais e internacionais dedicados à investigação no domínio das Ciências Sociais e Humanas, que tenham publicado monografias ou teses académicas de excelência.

2. Categorias, âmbito e número de prémios

- 2.1 O Prémio de Estudos em Ciências Sociais e Humanas de Macau compreende duas categorias: categoria monografia e categoria tese.
- 2.2 A ambas as categorias (monografia e tese) são atribuídos prémios de quatro níveis: do primeiro, segundo e terceiro lugar e de mérito. Os premiados recebem o montante correspondente e um certificado, de acordo com a tabela abaixo.

| Categoria | Prémio | Número de prémios a atribuir | Montante (em moeda de Macau) |
|------------|------------------|------------------------------|------------------------------|
| Monografia | Primeiro lugar | 4 | MOP 50,000 |
| | Segundo lugar | 5 | MOP 30,000 |
| | Terceiro lugar | 9 | MOP 15,000 |
| | Prémio de Mérito | 9 | MOP 10,000 |
| Tese | Primeiro lugar | 4 | MOP 25,000 |
| | Segundo lugar | 9 | MOP 15,000 |
| | Terceiro lugar | 13 | MOP 8,000 |
| | Prémio de Mérito | 13 | MOP 5,000 |

- 2.3 O número final de premiados será determinado com base no número de candidaturas recebidas e na qualidade dos trabalhos, podendo vir a não ser atribuído qualquer prémio.

3. Destinatários e elegibilidade

3.1 Destinatários: pessoa singular

3.2 Requisitos de Elegibilidade:

3.2.1 O candidato deve ser autor do trabalho académico (incluindo monografia, obra de divulgação científica, tese, relatório de investigação, tradução, obra de referência, compilação de textos antigos, etc.) relacionados com Macau no domínio das Ciências Sociais e Humanas, publicados ou divulgados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 (considerando-se para o efeito a data da publicação).

3.2.2 Os trabalhos devem versar sobre uma das 4 áreas de estudo definidas para atribuição de prémio, nomeadamente Economia e Gestão; Política, Direito, Jornalismo e Sociologia; História, Filosofia e Literatura; Língua, Educação e Arte.

3.2.3 O número máximo de trabalhos a submeter por candidato é de dois por categoria (categoria de monografia, categoria de tese). No caso de obras em co-autoria, estas contabilizam-se para efeitos de número limite por candidato.

3.2.4 Se forem submetidos mais trabalhos do que o número limite especificado no ponto acima, apenas serão considerados os primeiros trabalhos que constam do formulário de candidatura até ao número máximo permitido, sendo as demais rejeitadas.

3.2.5 No caso de uma obra em co-autoria, esta pode ser apresentada apenas por um dos co-autores e em seu nome pessoal, e, se houver mais de uma candidatura com a mesma obra todas as candidaturas relativas a essa obra são rejeitadas, sem prejuízo da avaliação de outras obras do candidato que cumpram os requisitos.

3.2.6 Obras candidatas que tenham sido objecto de apoio financeiro por departamentos ou entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau, são elegíveis para candidatura a este Prémio.

3.2.7 Os trabalhadores da Fundação Macau e da *Social Sciences in China Press*, bem como os membros do Júri de Avaliação, não podem apresentar quaisquer candidaturas.

4. Documentos necessários:

- 4.1 Formulário de candidatura devidamente preenchido em chinês, português ou inglês. Todos os campos obrigatórios devem ser correctamente preenchidos ou a candidatura não será aceite;
- 4.2 Cópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte válido do candidato;
- 4.3 Dois exemplares do trabalho candidato, sendo um deles o original, devendo submeter a versão final em suporte eletrónico (em MS, Word ou PDF), e no caso da publicação ser, exclusivamente, em formato eletrónico, o candidato deve apresentar declaração / documento comprovativo.
- 4.4 Se o trabalho for em co-autoria, deve o candidato apresentar declaração que comprove que obteve o consentimento do, ou, dos demais autores que permita apresentar a candidatura do trabalho em seu nome pessoal.

5. Data de candidatura e forma de submissão:

- 5.1 O período de candidatura decorre a partir desta data até 30 de Dezembro de 2025.
- 5.2 No caso de falta de exemplares ou cópia em versão eletrónica prevista no ponto 4.3, ou dos documentos referidos nos pontos 4.2 ou 4.4, o candidato deverá apresentá-los no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte à notificação, de acordo com a forma de submissão prevista neste artigo.
- 5.3 Durante o período de candidatura, os candidatos devem entregar o formulário e demais documentos necessários à candidatura, durante o horário de expediente da Fundação Macau, localizada no 9.º andar do Edifício de Escritórios do Governo, sito na Rua das Schimas, N.º 108, Coloane, Macau. A versão eletrónica do trabalho candidato deve ser enviada por email para hssawards@fm.org.mo ou gravada em CD e entregue juntamente com o formulário de candidatura e demais documentos.
- 5.4 As candidaturas enviadas por via postal serão consideradas de acordo com a data de expedição dos correios. Do subscrito deve constar "7.ª Edição do Prémio de Estudos em Ciências Sociais e Humanas de Macau".

6. Análise preliminar

- 6.1 A Fundação Macau procederá a uma análise preliminar das candidaturas para verificar os documentos necessários à candidatura ao presente Prémio, e a candidatura não será considerada e efectuada pelo Júri do concurso caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:
- 6.1.1 Se a candidatura não cumprir os requisitos previstos nos pontos 3 e 4.1;
 - 6.1.2 Não ser apresentado o formulário de candidatura previsto no ponto 4.1 e exemplares de trabalho, ou a declaração / documento comprovativo no caso de a publicação ser exclusivamente em versão electrónica, conforme previsto no ponto 4.3;
 - 6.1.3 Não ter submetido os documentos necessários dentro do prazo ou de acordo com as formas de submissão constantes do ponto 5;
 - 6.1.4 No caso de o candidato se encontrar sob cobrança coercitiva ou com pedido de apoio financeiro não aceite pela Fundação Macau por incumprimento de obrigações respeitantes a apoio financeiro concedido.
- 6.2 Não existindo qualquer impedimento à avaliação, a candidatura será enviada ao Júri de Avaliação.

7. Forma de Avaliação

- 7.1 A avaliação das candidaturas será realizada por um Júri de Avaliação, composto por três a cinco membros, recomendados pela Fundação Macau e pela *Social Sciences in China Press*.
- 7.2 As reuniões do Júri só podem ser realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais um dos seus membros, sendo lavrada uma acta de cada reunião, na qual deve constar os resultados da avaliação e os assuntos relevantes da reunião.
- 7.3 O Júri avaliará com base nos seguintes critérios:
- * Grau de inovação (40%);
 - * Conteúdo do trabalho de investigação (20%);
 - * Materiais, métodos e normas académicas (20%);
 - * Impacto académico ou benefício social (20%).

- 7.4 Os vencedores finais devem obter os votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos membros que compõem o Júri de Avaliação.

8. Decisão e lista final de premiados

O Conselho de Administração da Fundação Macau aprova a lista de premiados com base em parecer do Júri de Avaliação.

9. Divulgação da lista de premiados e atribuição dos prémios monetários

- 9.1 Os candidatos premiados necessitam assinar e submeter um Termo de Aceitação de Prémio à Fundação Macau, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de divulgação da lista de premiados.
- 9.2 O prémio monetário é pago pela Fundação Macau, em uma única vez, através de transferência bancária para a conta indicada pelo candidato premiado, devendo contar dos dados bancários, como a designação do banco, nome do titular, número da conta e quaisquer outras informações necessárias à realização da transferência.
- 9.3 O prémio monetário será transferido para a conta bancária, no prazo de trinta dias úteis após a recepção do Termo de Aceitação e da apresentação dos dados imprescindíveis à realização da transferência bancária.
- 9.4 Se o candidato premiado não apresentar o Termo de Aceitação devidamente assinado, será considerada como renúncia ao prémio, excepto por motivos de força maior considerados pelo Conselho de Administração como não imputáveis ao candidato.

10. Obrigações dos candidatos premiados

- 10.1 Colaborar em atividades de promoção relacionadas organizadas pela Fundação Macau;
- 10.2 Autorizar a Fundação Macau a publicar informações gerais do trabalho candidato, resumo do trabalho e trabalho passível de divulgação no website da Fundação Macau e em sites relacionados, bem como em documentos públicos externos;
- 10.3 Prestar informações e declarações verdadeiras.

11. Incumprimento das obrigações do candidato:

- 11.1 Em caso de não cumprimento do previsto nos pontos 10.1 e 10.2, a Fundação Macau pode, independentemente da natureza e gravidade da infração, decidir, isolada ou cumulativamente:
- 11.1.1 Aplicar uma advertência por escrito;
 - 11.1.2 Cancelar o prémio, obrigando o premiado a restituir a totalidade do montante monetário recebido e o certificado;
 - 11.1.3 Não aceitar pedidos de apoio financeiro do candidato premiado pelo período de dois anos, a contar do dia seguinte ao cancelamento do prémio.
- 11.2 Em caso de não cumprimento do previsto no ponto 10.3, a Fundação Macau pode aplicar as sanções previstas nas alíneas 11.1.2 e 11.1.3.
- 11.3 As medidas previstas nos números anteriores não se aplicam em situações consideradas de força maior, pela Fundação Macau, e não imputáveis ao candidato premiado.

12. Devolução do prémio monetário e do certificado

- 12.1 Em caso de cancelamento do prémio, o candidato premiado deve devolver o montante recebido e o certificado atribuído no prazo de vinte dias a contar da data de recepção da notificação. A devolução deve ser efectuada através de cheque bancário à ordem da "Fundação Macau".
- 12.2 Mediante pedido fundamentado e apresentado com antecedência pelo candidato premiado, o Conselho de Administração da Fundação Macau pode autorizar a prorrogação do prazo referido no ponto 12.1, uma única vez, e por período não superior a sessenta dias.

13. Cobrança coerciva

Se o candidato premiado não devolver o montante do prémio recebido dentro do prazo fixado, a Direção dos Serviços de Finanças procederá à cobrança coercitiva, nos termos do código de processo de execuções fiscais.

14. Fiscalização

- 14.1 À Fundação Macau é atribuída competência de fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.
- 14.2 No exercício desta competência, a Fundação Macau tem o direito de solicitar aos candidatos premiados informações adicionais e a colaboração se necessário.

15. Reclamação e Recurso

Caso o candidato não se conforme com o resultado pode, nos termos do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, apresentar reclamação para o autor do acto, no prazo de quinze dias a contar do dia seguinte à recepção da notificação, podendo, também, interpor recurso contencioso nos termos do Código do Processo Administrativo Contencioso de Macau.

16. Tratamento de Dados Pessoais

Os dados pessoais constantes dos documentos de candidatura destinam-se exclusivamente ao processamento e análise da candidatura pela Fundação Macau, para efeitos de avaliação do trabalho, devendo o candidato autorizar a Fundação Macau transmitir os dados constantes dos documentos de candidatura à *Social Sciences in China Press* ou ao Júri de Avaliação.

17. Disposições Finais

- 17.1 As questões não previstas no presente Regulamento são reguladas pela legislação aplicável e em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente os Estatutos da Fundação Macau republicados pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2022, o Regime de Apoio Financeiro Público da Região Administrativa Especial de Macau (Regulamento Administrativo n.º 18/2022) e o Regulamento de Apoio Financeiro da Fundação Macau (Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2022).
- 17.2 Os documentos e informações submetidos pelos candidatos não serão devolvidos após serem submetidos.
- 17.3 No caso do candidato prestar declarações ou informações falsas ou por quaisquer outros meios ilícitos que possam induzir enganosamente à atribuição do prémio,

podem implicar responsabilidade civil e criminal legalmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ponto 11.

17.4 O formulário de candidatura e a declaração referidos no ponto 4.4 podem ser obtidos nas instalações da Fundação Macau, durante o horário de expediente, ou ser descarregado no website da Fundação Macau (<https://www.fmac.org.mo/pt/home>) ou no website de *Chinese Social Sciences* (www.cssn.cn).

17.5 A Fundação Macau reserva o direito de revisão e interpretação do presente Regulamento.

18. Contactos para consulta ou fornecimento de sugestões

- Telefones: +853 8797 8512 / 8797 8568
- Fax: +853 2872 5688
- E-mail: hssawards@fm.org.mo
- Endereço: Fundação Macau, Edifício de Escritórios do Governo (Coloane), Rua das Schimas, N.º 108, 9.º andar, Coloane, Macau
- URL: <https://www.fmac.org.mo/>
- Caixa de Sugestões Online: <https://www.fmac.org.mo/pt/suggestionsbox>